



Relatório Circunstanciado

Dados do Empregador

A ação fiscal foi efetuada no empregador SUPERMERCADO MACLA LTDA, nome de fantasia FAZENDA MACLA CNPJ/CPF 87.965.844/0006-60, situado à Estrada Capela Velha, 8 DISTRITO, Camaquã, RS, 96792-899, em atendimento à Ordem de Serviço nº 11387148-1, emitida em 17/08/2023.

Vínculos

O estabelecimento fiscalizado possui atualmente um total de 4 trabalhadores, sendo 4 homens e 0 mulheres. Considerando todo o período fiscalizado, foram alcançados pela ação da fiscalização um total de 4 trabalhadores no estabelecimento.

Foram encontrados 1 trabalhadores irregulares, tendo sido regularizados 1 durante a ação fiscal.

Ementas Fiscalizadas

Foram fiscalizadas as ementas a seguir relacionadas, cuja situação encontrada e ações tomadas constam abaixo:

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	231027-9 Deixar de instalar os recipientes de armazenagem de gás liquefeito de petróleo (GLP) em área externa ventilada e/ou de observar as normas técnicas brasileiras pertinentes.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	226167691

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131824-1 Deixar de elaborar e/ou implementar e/ou custear o PGRTR, por estabelecimento rural, por meio de ações de segurança e saúde que visem a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho nas atividades rurais, ou deixar de realizar a revisão do PGRTR a cada 3 (três) anos ou nas situações previstas no item 31.3.4 da NR 31.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	226167682

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131898-5 Permitir a utilização de máquinas, equipamentos ou implementos em desacordo com as especificações técnicas do fabricante e/ou fora dos limites operacionais e restrições por ele indicados e/ou permitir sua operação por trabalhadores sem capacitação, qualificação ou habilitação para tais funções.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	226167674

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131926-4 Deixar de dotar as transmissões de força e/ou componentes móveis a elas interligados, acessíveis ou expostos, de proteções fixas ou móveis com dispositivos de intertravamento que impeçam o acesso por todos os lados, ou utilizar proteções móveis sem dispositivos de intertravamento com bloqueio para o enclausuramento de transmissões de força que possuam inércia.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	226167666

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131928-0 Deixar de dotar o eixo cardã de proteção adequada e/ou em perfeito estado de conservação em toda a sua extensão e/ou fixada na tomada de força da máquina desde a cruzeta até o acoplamento do implemento e/ou equipamento.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	226167658

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	231017-1 Manter instalação sanitária fixa em desacordo com as características estabelecidas no item 31.17.3.3 da NR 31, e/ou deixar de garantir condições de higiene e de privacidade em instalação sanitária de uso comum entre os sexos disponibilizada em setores administrativos com até 10 (dez) trabalhadores ou na sede de estabelecimentos rurais com até 5 (cinco) trabalhadores.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	226167640

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	231079-1 Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	226167631

Atributo/NR:	NR-31

Ementa/Descrição:	131836-5 Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros, ou deixar de manter esse material, no estabelecimento rural ou em frente de trabalho com 10 (dez) ou mais trabalhadores, sob os cuidados de pessoa treinada para esse fim.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	226167623

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131834-9 Deixar de garantir a realização de exames médicos ou realizar exames médicos em desacordo com os requisitos previstos no item 31.3.7 e respectivos subitens da NR 31.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	226167615

Atributo/NR:	REGISTRO
Ementa/Descrição:	002206-3 Deixar o empregador de anotar a CTPS do trabalhador no prazo legal.
Ocorrência:	Autuação Obrigatória
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	226167607

Atributo/NR:	REGISTRO
Ementa/Descrição:	001775-2 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
Ocorrência:	Autuação Obrigatória
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	226160653

Atributo/NR:	REGISTRO
Ementa/Descrição:	001774-4 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
Ocorrência:	Autuação Obrigatória
Situação encontrada:	Não aplicável
Ações tomadas:	-

--	--



Comentário:	Ementa aplicável: 001775-2.
-------------	-----------------------------

Atributo/NR:	CONT
Ementa/Descrição:	001727-2 Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.
Ocorrência:	Autuação Obrigatória
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	

Demais Assuntos

Nenhum assunto adicional fiscalizado.

Equipe

Participaram da presente ação fiscal:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Audidores-Fiscais do Trabalho

Agente de Vigilância

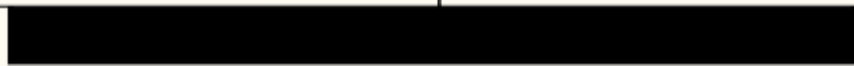
--	--

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

POLÍCIA FEDERAL

--	--

--	--



POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

[REDACTED]	
[REDACTED]	
[REDACTED]	
[REDACTED]	
[REDACTED]	
[REDACTED]	
[REDACTED]	
[REDACTED]	

DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	04
Trabalhadores sem registro	01
Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Homens	01
Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Mulheres	00
Resgatados – total	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes resgatados (menores de 16 anos)	00
Adolescentes resgatados (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00

[REDACTED]	
------------	--

Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00
Valor dano moral individual	00
Valor dano moral coletivo	00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	00
Nº de autos de infração lavrados	11
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de Ajustamento de Conduta (MPT e DPU)	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00

Informações preliminares

Trata-se de ação fiscal mista (artigo 30, § 3º, do Regulamento da Inspeção do Trabalho - RIT, aprovado pelo Decreto 4.552/2002) iniciada em 21/08/2023, em atendimento à Ordem de Serviço nº 11387148-1, no âmbito do Projeto Combate ao Trabalho Análogo ao de Escravo, desenvolvido pela Superintendência Regional do Trabalho no Rio Grande do Sul - SRTb/RS.

O estabelecimento fiscalizado foi a propriedade rural chamada como "Fazenda Macla", situada na Zona Rural de Camaquã/RS, nas coordenadas geográficas latitude 30° 51' 58" S e longitude 51° 54' 49" W, distante três quilômetros, da Rodovia RS-350, à altura do km 11. Nessa propriedade, o Produtor Rural fiscalizado desenvolvia a atividade agro econômica de criação de bovinos para corte, com o auxílio de empregados, preenchendo, assim, a definição de empregador rural, do artigo 3º, da Lei 5.889/73.

Cumpra mencionar que o artigo 1º, da Lei 5.889/73, assevera que as relações de trabalho rural são reguladas pela própria Lei 5.889/73 e, no que com ela não colidirem, pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

No dia 21/08/2023, equipe de Auditores-Fiscais do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE – juntamente com equipes do Ministério Público do Trabalho, da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal – deslocou-se até à propriedade rural, a fim de, no exercício de suas funções (definidas no artigo 11, da Lei 10.593/2002, e no artigo 18, do RIT), proceder à inspeção no intuito de verificar o cumprimento das disposições legais e regulamentares da legislação trabalhista, inclusive daquelas relacionadas à saúde e à segurança no trabalho - SST. Na oportunidade, foram inspecionadas áreas de vivência, alojamento e moradias disponibilizadas aos empregados, bem como algumas máquinas e implementos agrícolas, instalações, da sede da propriedade, e controles de jornada, dos trabalhadores.

Da mesma forma, durante a inspeção do local de trabalho, coletou-se os dados e algumas informações junto aos 4 (quatro) trabalhadores ali presentes, os quais, basicamente, atuavam no manejo do gado, na montaria de cavalos, no trato e na alimentação dos animais e na operação de máquinas agrícolas.

Na mesma data da inspeção, expediu-se a Notificação para Apresentação de Documentos - NAD nº 2795754-3, a qual fixou para o dia 30/08/2023, o prazo para que os documentos requisitados fossem enviados por correio eletrônico (e-mail), pelo empregador.

Considerando o foco da ação fiscal, embora não tenham sido encontrados trabalhadores submetidos a condição análoga à de escravo, foram identificadas irregularidades que configuraram infrações à legislação trabalhista, inclusive em matéria de saúde e de segurança no trabalho. Tais irregularidades foram descritas de forma detalhada no corpo dos autos de infração lavrados no curso da fiscalização e serão expostas de forma sucinta, a seguir.

Irregularidades referentes à legislação trabalhista

A auditoria do trabalho, pautada na inspeção das áreas de vivência e dos ambientes de trabalho, na coleta de informações junto aos trabalhadores e na análise dos documentos apresentados pelo empregador, encontrou inconformidades referentes ao vínculo de emprego; não anotação de carteira de trabalho e previdência social; realização de exames médicos em desacordo com os requisitos previstos na Norma Regulamentadora nº 31 - NR-31, do MTE (exame admissional realizado pelo trabalhador após iniciar as suas funções); inexistência de material para primeiros socorros no estabelecimento rural; não fornecimento de roupas de cama, a trabalhador alojado; manutenção de instalação sanitária fixa em desacordo com as características estabelecidas na NR-31 (sem a disponibilização de papel higiênico, aos trabalhadores); ausência de proteções adequadas em eixos cardãs e em transmissões de força; operação de máquina agrícola por trabalhador sem capacitação, qualificação ou habilitação; instalação de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP em ambiente fechado; e não elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural - PGRTR.

Providências adotadas pela equipe de fiscalização

No curso dos trabalhos de inspeção, a equipe fiscal coletou informações junto aos empregados que estavam na propriedade rural, inspecionou alojamento, moradias familiares e instalações da sede, além de ter entregado, ao Capataz do estabelecimento, Notificação para Apresentação de Documentos.

Quando da apresentação dos documentos requisitados, o empregador comprovou a formalização do vínculo de emprego do trabalhador encontrado sem registro, no dia da inspeção.

CONCLUSÃO

No caso em apreço, em consonância com o diagnóstico técnico embasado pelas determinações da Instrução Normativa nº 2/MTP, de 08/11/2021, e de seus indicadores, conclui-se que não havia no estabelecimento fiscalizado, no momento da fiscalização, evidência de práticas que caracterizassem situações de trabalho análogo ao de escravo, embora tenham sido encontradas irregularidades trabalhistas que foram objetos de autuação.

Nos procedimentos fiscalizatórios, não foram relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, quaisquer tipos de restrição de locomoção dos trabalhadores, vigilância armada, nem retenção de documentos ou de objetos pessoais dos trabalhadores, com o fim de impedi-los de deixar o local de trabalho. Também nas vistorias das instalações do estabelecimento não foram encontradas condições que, em seu conjunto, caracterizassem condições degradantes de trabalho e de vida.